



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

Lei nº 534 de 22 de Julho de 2020.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial no Presente Orçamento de 2020, para Atender o Custeio das Ações Advindas da Pandemia – COVID19, nas Áreas da Saúde e Assistência Social e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, Estado da Paraíba, faz saber no uso de suas atribuições legais que legislativo municipal aprovou esta Lei, em 20 de julho de 2020:

Artigo 1º - O Poder Executivo Municipal fica Autorizado a abrir um Crédito Especial de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei 4320/63, artigo 41, inciso II e na presente LOA – 2020, visando melhorias substanciais para atender as ações de combate a Pandemia-Covid19 nos setores de Saúde e da Assistência Social do Município de Montadas.

Artigo 2º - Fica Aberto um Crédito Especial no valor de R\$ 82.107,12 (oitenta e dois mil, cento e sete reais e doze centavos), incorpora-se ao orçamento financeiro de 2020, conforme abaixo:

CODIGO	FONTE DE RECEITA		Valor em R\$
1700.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES		
1710.00.00	Transferência da União e Suas Entidades		
1718.00.00	Participação na Receita da União		
1718.99.00	Outras Transferências da União .		
1718.99.11.02	Outras Transferência da União – Principal – Covid19.	R\$	82.107,56
TOTAL		R\$	82.107,12

Artigo 3º – Para Execução do presente Crédito Especial o Poder Executivo é autorizado abrir elementos de despesas nos Programa de Trabalho de Governo, Função, Programas, e Subprogramas por Projeto e Atividades, já constantes na LOA-2020, através do **plano de aplicação** dos créditos decorrentes de recursos do Fundo Emergencial da União, para atender as Ações advindas da Pandemia–COVID19, nas áreas da Saúde e Assistência Social, de acordo com inciso I Art. 5º da LC nº 173/2020.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

10,301	SECRETARIA DA SAUDE		
10.301.1006.1021	Manutenção das Atividades da Secretaria da Saúde.		
30.00.00	Despesas Correntes		
33.00.00	Despesas de Custeio		
33.90.30	Material de Consumo	R\$	20.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	R\$	21.053,56
Fonte Recursos	1992–Auxílio Financeiro da União aos Municípios (Saúde e Assistência Social)- Inciso I, art. 5º LC 173/2020.		
08.203.1012.2041	SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL.		
30.00.00	Despesas Correntes		
33.00.00	Despesas de Custeio		
33.90.30	Material de Consumo	R\$	30.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	11.053,56
Fonte Recursos	1992–Auxílio Financeiro da União aos Municípios (Saúde e Assistência Social)- Inciso I, art. 5º LC 173/2020.		
TOTAL	R\$	82.107,12

Artigo 4º - Para fazer face as despesas decorrentes do presente crédito Especial o Executivo utilizará recursos oriundos do Banco do Brasil S/A, – código 001 – Agencia nº 5683-9 – Conta nº 6726-1 da Saúde, Agencia nº 5683-9 Conta nº 6728-8 da Assistência Social e sua derivada aplicação financeira, observados os limites e condições previstas na legislação acima citada em vigor.

Artigo 5º - A presente Lei, entrará em vigor nesta data, revogado as disposições em contrário.


Jonas de Souza
Prefeito